



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Barão  
Conselho Municipal do Meio Ambiente  
COMUMA



**RESOLUÇÃO COMUMA 09/2019**

*Aprova o sistema LAS, Licenciamento Ambiental  
Simplificado para as atividades de  
Avicultura e Bovinocultura*

Considerando, disponibilizar aos produtores rurais maior agilidade e clareza nos pedidos iniciais de Licenciamento Ambiental;

Considerando, que atualmente o sistema de controle de condicionantes de licenciamento ambiental nestas atividades são precários e pouco claros;

Considerando, disponibilizar maior qualidade no monitoramento de licenciamentos ambientais destas atividades, em especial a disposições de resíduos e efluentes gerados por tais;

Considerando, a riquíssima coleta de dados que o sistema LAS, disponibilizará ao Município em benefício do controle ambiental destas atividades;

Resolve:

**Art. 1º** Fica Aprovado, o formulário online LAS, para a atividade de Avicultura, em todos seus códigos de ramo, passíveis de licenciamento local, Link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSegd0BMxVwZW3P\\_S-EyOevlfrOlzmQwn6wdNdC82atcu9culw/viewform?vc=0&c=0&w=1](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSegd0BMxVwZW3P_S-EyOevlfrOlzmQwn6wdNdC82atcu9culw/viewform?vc=0&c=0&w=1)

**Art. 2º** Fica Aprovado, o formulário online LAS, para a atividade de Bovinocultura, em todos seus códigos de ramo, passíveis de licenciamento local, Link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeyQgRqI\\_8tx3xA6OPc51jr4hU7pFEdBasd-XDsybbaKeVByw/viewform?vc=0&c=0&w=1](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeyQgRqI_8tx3xA6OPc51jr4hU7pFEdBasd-XDsybbaKeVByw/viewform?vc=0&c=0&w=1)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Barão  
Conselho Municipal do Meio Ambiente  
COMUMA



**Art. 3º** A presente Resolução não isenta o município do monitoramento ambiental contínuo, referente a Resolução COMUMA 07/2019, bem como de parecer técnico dos profissionais competentes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para emissão dos documentos Licenciatórios;

**Art. 4º** O município de Barão tem prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta, para inserir em seu portal oficial os links que tratam do Art. 2º da presente, de forma visível e intuitiva ao alcance de toda a população interessada.

Barão, 12 de setembro de 2019

---

**Jorge Amaranto Juchem Junior**

Presidente do Conselho  
Municipal do Meio Ambiente

Registre-se e Publique-se